



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.....	293.800,00
Fonte nº 3501 – Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Ant.	20.500,00
Fonte nº 3586 – AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Exerc. Ant.....	1.400.000,00
Fonte nº 3596 – FIA CMDCA - Exerc. Ant.....	9.600,00
Fonte nº 3597 – FIA ATENCAO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - Exerc. Ant.	30.000,00
Total Suplementação:	1.753.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.731/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.160.650,00 (Um milhão, cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
03.005.04.122.0003.2.005.	Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
118 - 3.3.90.40.00.00 01000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... 18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0003.2.082.	Manutenção do Depto de Saúde
203 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
215 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 355.900,00
216 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.100,00
219 - 3.1.90.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.900,00
221 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 40.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

225 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
05.002.10.301.0030.2.096.	Saúde Bucal	
252 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
256 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.250,00
05.002.10.302.0032.2.089.	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
291 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.002.10.304.0033.2.087.	Manutenção da Vigilância Sanitária	
341 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.002.10.305.0033.2.088.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
375 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0006.2.031.	Apoio às Ações Comunitárias	
436 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0016.2.049.	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	
798 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.003.18.512.0007.2.054.	Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
839 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO.....	150.000,00
10.004.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE LIMPEZA URBANA	
10.004.18.541.0007.2.055.	Manutenção do Depto de Limpeza Urbana	
852 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO.....	150.000,00
10.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE MANEJO DE ÁREAS VERDES	
10.005.18.541.0018.2.056.	Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes	
867 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
12.002.27.812.0003.2.062.	Manutenção do Depto de Esportes e Lazer	
919 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
	Total Suplementação:.....	1.160.650,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2.008.	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
71 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.122.0004.2.010.	Manutenção da Depto de Recursos Humanos	
96 - 3.3.91.97.00.00 01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.002.00.000.0000.0.000.	DPTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
04.002.99.999.0000.0.004.	Reserva de Contingências
178 - 9.9.99.99.00.00 99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 76.564,61
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
228 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 17.000,00
230 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 35.000,00
238 - 3.3.90.33.00.00 01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.500,00
242 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00
05.002.10.301.0030.2.096.	Saúde Bucal
264 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 23.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
05.002.10.302.0032.2.090.	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
316 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 14.500,00
05.002.10.302.0032.2.102.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1075 - 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.000,00
05.002.10.304.0033.2.101.	Vigilância e Promoção à Saúde
357 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.095,39
365 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 19.990,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.002.10.305.0033.2.088.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
382 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.002.00.000.0000.0.000.	DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.0007.2.041.	Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
734 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0015.2.048.	Manutenção do Programa Pomar da Família
803 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 25.000,00
09.002.20.691.0016.2.051.	Realização de Feiras e Exposições
804 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00
806 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE MANEJO DE ÁREAS VERDES
10.005.18.541.0018.2.056.	Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes
866 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 310.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO
12.001.27.122.0003.2.060.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
899 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTES E LAZER
12.002.27.811.0020.2.061.	Participações em Competições - Esporte de Rendimento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

903 - 3.3.90.33.00.00 01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
904 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.002.27.812.0003.2.062.	Manutenção do Depto de Esportes e Lazer	
906 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
907 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
12.002.27.812.0020.2.063.	Desenvolvimento do Desporto Comunitário - Eventos	
923 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.002.27.812.0020.2.064.	Bolsa Auxílio para Atetlas	
924 - 3.3.90.48.00.00 01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	50.000,00
12.002.27.812.0020.2.065.	Realização de Atividades e Eventos de Recreação e Lazer	
929 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		1.160.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.732/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES PROPOSTAS A LEI MUNICIPAL Nº 1.782 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Art. 125 da Lei Municipal 1.782 de 03 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. O pagamento da remuneração do abono de 1/3 de férias será efetuado junto com a folha mensal, podendo ser a do mês de início ou de fim do período de gozo.”

Art. 2º. O Parágrafo 5º do Art. 122 da Lei Municipal 1.782 de 03 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)